



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMP 20

## Projeto de Lei nº3.261, de 2019. (Do Sr.Tasso Jereissati)

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei do Saneamento Básico), para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Lei de Consórcios Públicos), para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Lei de Resíduos Sólidos), para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### EMENDA DE PLENÁRIO

Inclua-se onde couber o seguinte artigo ao texto do Substitutivo do PL nº 3.261/2019, remunerando-se os demais:

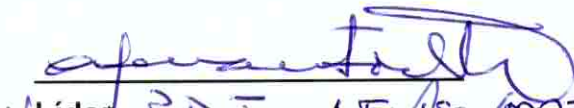
“Art. Fica vedada a cobrança de tarifa ou taxa de serviços de esgoto, em regiões ainda não atendidas por rede de esgotamento sanitário.

§ 1º Os reajustes de taxas ou tarifas sem justa causa;

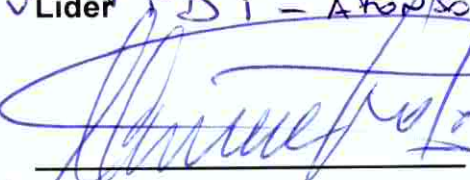
§ 2º As prestadoras poderão cobrar pelo serviço de esgotamento sanitário até o limite de 60% do valor da tarifa/taxa de água do imóvel.” (NR)



Portanto, em face dos abusos que estão ocorrendo na cobrança da tarifa de esgoto aos beneficiários de todo o Brasil, solicitamos apoio dos Nobres Pares a presente Emenda de Plenário.

  
✓ Líder PDT - AFONSO MOTTA

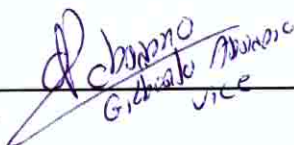
\_\_\_\_\_  
Líder

  
VICE-Líder ALEXANDRE FROTA

\_\_\_\_\_  
Líder

  
VICE-Líder PT AFONSO FLORENCE

\_\_\_\_\_  
Líder

  
Líder REPUBLICANOS  
Gilberto Marinho vice

\_\_\_\_\_  
Líder

